

LEI Nº 1.143/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 26/10/2022, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, em percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no Orçamento vigente, concebido pela Lei Municipal nº 1.122, de 22 de novembro de 2021, para reforço das dotações e suas necessidades específicas.


Art. 2º. Para cobertura dos créditos de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, via Decreto, a utilizar recursos do produto de:

- a) anulações de dotações;
- b) superávit financeiro ou;
- c) excesso de arrecadação, conforme definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com seus efeitos iniciando em 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 27 de outubro de 2022; 94º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito


Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 27/10/2022
SECRETÁRIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO